EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 8/2026-PREGÃO-CONTRATAÇÃO Nº 929949-23/2026
Processo Administrativo nº 242198/2026

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR– SUCOP**, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 242198/2026, fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do presente Edital, pela Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023, normas estas a que os licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico nº 310/2026.

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor Preço por Lote (ou Grupo)"
1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto
1.3. 2 (dois) lotes

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Acolhimento das Propostas: a partir da disponibilidade do Edital no portal de Compras
Abertura/Disputa: 27/11/2026 as 10:00h - Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br
Pregoeiro Designada(o): Aelson Queiroz- Portaria nº 30/2024
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de mobiliário corporativo, incluindo transporte, montagem e instalação, para atendimento das necessidades da SUCOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência
3.2. Regime de execução indireta, empreitada por preços unitários;
3.3. A fiscalização e o monitoramento ocorrerão segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.
3.4. A licitação será realizada em 2 (dois) lotes, conforme Termo de Referência e Planilha.
3.5. O critério de julgamento adotado será o de "Menor Preço por Lote (ou Grupo)".
3.6. O modo de disputa será o Aberto.
3.7. As despesas decorrentes dos serviços, objeto do Edital e do TR, correrão por conta das verbas do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: - 15.122.0011.250130 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Natureza da Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro; 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados; 2.501.4 – Ex: Anterior Receita Própria de Entidades de Adm Indireta Sem Detalhamento – S/Emenda

3.8. Observações Gerais:

- A disputa será realizada levando em consideração o valor do orçamento, com exclusividade para ME/EPP/MEI
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no lote lançado na plataforma http://www.compras.gov.br
- Informações (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.compras.gov.br , que permite a participação dos interessados na PREGÃO, em sua forma eletrônica.
4.2. O cadastro poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br om a solicitação de chave e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Respeitadas às prescrições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas isoladamente e exclusivamente ME/EPP/MEI.

a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Da Vedação:

5.5.1. Será vedada a participação nesta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;
e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6. Como condição para participação na PREGÃO, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Declaração de segmentação de faturamento);

5.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.6.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
5.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, até a abertura da sessão pública;
6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
7.1.1 Valor global;
7.1.2. No campo Descrição/Observações deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações às especificações, indicando, quando for o caso, prazo de validade da proposta.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.7. No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais -SIASG e as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA/TR, prevalecerão as manifestadas no referido TR

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado na plataforma www.compras.gov.br

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o modelo de disputa indicado no edital.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Modo de disputa: “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.9.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9.5 Após o término dos prazos estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. O Critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **subitem 9.15 do edital** e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema e realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1 - A Administração poderá realizar diligências ao licitante para que seja demonstrada a exequibilidade da proposta. (art. 59, §2º, Lei 14.133/2021)

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação:

9.4.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

9.5. Ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no item 8.16 deste Edital.

9.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, quando:

9.7.1. não enviar a proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação;

9.7.2. contiver vícios insanáveis;

9.7.3. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

9.7.4. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Edital e seus anexos;

9.7.5. apresentar preço manifestamente inexequível ou que permanecer acima do preço estimado para contratação.

9.7.6. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.7. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24:00h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. O Pregoeiro/Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.

9.15 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.15.1. Como condição prévia ao exame da Proposta de Preços, do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual atendimento das condições exigidas neste Edital:

9.15.1.1. A Proposta de Preços, consistirá na apresentação dos documentos, conforme especificado neste Edital, devendo anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF a saber:

a) Carta Proposta Comercial, de acordo com o ANEXO II;

b) Planilha de Formação de Preço, por item, de acordo com o ANEXO III;

b1) Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

b2) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional;

b3) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

c) Ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas deste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

d) Dados para assinatura do contrato.

d1) Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, n° Carteira Profissional).

d2) Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.

e) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, em observância ao Decreto Municipal nº 23.856/2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5, resguardada as situações excepcionais previstas no art. 5º do referido Decreto

f) Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública;

9.15.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.15.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15.5. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, bem como propostas alternativas;

9.15.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, junto ao banco Bradesco, por crédito em conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5, resguardada as situações excepcionais previstas no art. 5º do referido Decreto.

9.15.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, **Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica**, e da documentação especificada neste edital.

Nível I - Credenciamento;
Nível II - Habilitação Jurídica;
Nível III - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária;
Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal;
Nível V - Qualificação Técnica
Nível VI - Qualificação Econômica e Financeira

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos **Níveis III, IV e VI**, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006

10.2. Para fins de habilitação jurídica, será verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. SICAF;

10.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 37.611/2023.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10.8. Ressalvado o disposto no item 10.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

10.9. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021

10.10. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

10.11. Habilitação Jurídica:

10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

10.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.5.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira

10.13.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.13.1.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.13.1.2. Fica vedada a substituição do Balanço, por Balancetes ou Balanços provisórios.

10.13.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

10.14. Os documentos exigidos no item 10 que não estejam contemplados no SICAF ou CRC Municipal, ao tempo da consulta pela Administração (data da Licitação), deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado.

OBS: A declaração para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e a Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, restarão atendidas quando do cadastro da proposta na plataforma eletrônica (compras.gov.br).

10.15 –Documento obrigatório complementar à Habilitação:

10.15.1 Apresentar a Declaração de Inexistência de Vinculo Impeditivo com a SUCOP (ANEXO IV);

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

10.16.1.1. O Pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

10.16.1.2. O Pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

10.16.1.3.O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**: O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 04h:00 (quatro) horas**, contado a partir da convocação no sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, devendo apresentar a documentação exigida no subitem 9.15 - DA PROPOSTA DE PREÇOS, observando, também, os documentos exigidos no Termo de Referência e os Anexos do Edital.

11.2. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: Após definida a classificação a licitante será convocada para, **no prazo de até 04h:00 (quatro) horas**, contado a partir da convocação no sistema eletrônico, enviar os documentos de habilitação, conforme item 10, observando, também, os documentos exigidos no Termo de Referência e os Anexos do Edital.

11.3. A documentação solicitada deverá ser encaminhada em campo próprio da plataforma www.compras.gov.br

11.3.1. O prazo para envio da documentação é de, no mínimo, 04:00h (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema;

11.3.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

11.3.2.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

11.3.1.2. Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida a licitante será Desclassificada/Inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação/proposta, ou, ainda, nas hipóteses admitidas abaixo, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DILIGÊNCIAS anexos" do sistema.

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

d) a apresentação de documentos para que seja demonstrada a exequibilidade da proposta.

11.4.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 24:00 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findado o prazo inicial.

11.4.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua Desclassificação/Inabilitação e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. Havendo a necessidade de analisar, minuciosamente, os documentos da Proposta de Preços e de Habilitação exigidos no Edital, a Sessão poderá ser suspensa e somente reiniciada após decorrida 24:00h (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes no "chat da plataforma compras.gov.br" da nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. As informações sobre convocações, manifestação de recurso e situação da licitação devem ser acompanhadas através da plataforma compras.gov.br
11.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil).
11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atendeu às exigências Classificatória e Habilitatória, fixadas neste edital, será declarada vencedora.

13 - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
13.2. Posta a intenção de recurso, o licitante disporá do prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação, em momento único e em campo próprio no sistema, das razões recursais contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.
13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
13.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 13.1. autoriza a Autoridade Superior adjudicar o objeto à licitante vencedora.
13.7. Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 165, I, alíneas “b” e “c” da Lei 14.133/2021) ou judicial os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do dia em que for decidido o Recurso.
13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme ANEXO V, ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Contrato.

16.2.1. A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do contrato, através do endereço eletrônico informado na sua "Carta Proposta".

16.2.3. A Licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, mediante a comprovação:

a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e

b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

16.2.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. Requisitos da Contratação:

16.7.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos quando convocada para assinatura do Contrato:

a) Documento de identificação do representante legal, conforme atos constitutivos;

b) Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista com data atualizada;

17 – DO PAGAMENTO

Os critérios para pagamentos estão estabelecidos no TR e na Minuta do Contrato, Cláusula Sexta, ANEXO V deste Edital.

18 - DO REAJUSTAMENTO

As regras acerca do reajustamento e da revisão estão estabelecidas no TR e na Minuta do Contrato, Cláusula Sétima, ANEXO V deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima, ANEXO V deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Primeira, ANEXO V deste Edital.

21 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Os critérios das responsabilidades da Contratada estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Segunda, ANEXO V deste Edital.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Sexta, ANEXO V deste Edital.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Os critérios acerca da possibilidade de subcontratação estão estabelecidos no subitem 8.5 do TR e na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Quarta, ANEXO V deste Edital.

24 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA (CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO)

Os critérios acerca da alteração subjetiva estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Quinta, ANEXO V deste Edital.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. não manter a proposta;

25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

25.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

25.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484/2018.

25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CRC-Municipal, CAFIMP, CEIS e CNEP;

25.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Lei 14.133/2021.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br ou por petição protocolada junto a Sala da COPEL, no horário de expediente, das 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00h, no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, em atenção ao Pregoeiro responsável.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço copel.sucop@salvador.ba.gov.br

26.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelos sistemas www.compras.salvador.ba.gov e/ou www.sucop.salvador.ba.gov.br sem identificação de sua autoria, na forma de "CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS", e vincularão os participantes e a administração.

26.8.1. A critério da Administração a data de recebimento das propostas ou a data de abertura da sessão pública, conforme o caso, poderá ser postergada para conclusão dos cadernos, fato que será divulgado pelos mesmos canais de divulgação do Edital.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do PREGÃO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

27.8. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil) (art. 12, § 2º, Lei 14.133/2021)

27.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, bem como no site www.compras.salvador.ba.gov.br (PREGÃO), www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário de expediente, das 09:00hs até às 12:00hs e das 13:00hs até às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

27.14.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

27.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

27.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

27.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - CARTA PROPOSTA
ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO COM A SUCOP
ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Salvador, novembro de 2026
ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
SUPERINTENDENTE
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Assinatura eletrônica: 11/11/2026 18:35:39

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste documento a de mobiliário corporativo, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação, para atendimento das necessidades da SUCOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto dessa licitação é considerado COMUM, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, estando em conformidade com especificações comumente utilizadas pelo respectivo setor do mercado fornecedor.

1.3 Os bens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de equipar as novas instalações/substituir o mobiliário obsoleto, desgastado e inservível. A estrutura física atual carece de mobiliários de escritório adequados, o que compromete o andamento das rotinas administrativas e o atendimento aos usuários.

2.2 A presente aquisição destina-se a manter a estruturação do ambiente de trabalho, promovendo a organização e o bem-estar, fazendo-se necessária a aquisição de mobiliário adequado, em bom estado, auxiliando na produtividade e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores.

2.3 A escolha dos itens observou as diretrizes técnicas de ergonomia, com destaque para a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT aplicáveis. O fornecimento de mobiliário regulável e adequado previne distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT/LER), assegurando a preservação da saúde dos colaboradores e reduzindo taxas de absenteísmo.

2.4 A padronização e modernização do ambiente de trabalho proporcionam melhor aproveitamento do espaço físico, otimização da organização de documentos e melhoria na dinâmica de trabalho das equipes. Ambientes adequadamente equipados impactam diretamente na produtividade e na qualidade do serviço prestado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 De modo a possibilitar a correta aquisição dos objetos, inclusive no que concerne a correta estimativa de custos, a poltrona deverá possuir as seguintes características e especificações técnicas (mínimas):

3.2 Especificações:

3.2.1 Especificações Técnicas (mínimas) dos objetos:

ITEM 1		
DESCRIÇÃO	***UND***	***QUANT.***
Cadeira executiva fixa, sem braço, em tecido na cor preta	*Und*	*10*
CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇOS ASSENTO – COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO OU EM COMPENSADO DE MADEIRA (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA MÍNIMA 35MM) DE DENSIDADE ENTRE45/60KG/M³. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO440X430MM (L X P). ENCOSTO – COMPOSTO POR ALMA EM MADEIRA COMPENSADA (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM ESPESSURA ENTRE 24MM (EXTREMIDADE) E 45MM(INTERMEDIÁRIA) E DENSIDADE ENTRE 45/60KG/M³. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 420X305MM (L X H). ESTRUTURA – 2 TUBOS DE AÇO DE FORMATO OBLONGO16X30MM (ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM) DOBRADOS EM FORMATO TRAPEZOIDAL, QUE FORMAM BASE E ENCOSTO, SÃO UNIDOS POR MEIO DE SOLDA A UMA ESTRUTURA PRODUZIDA COM 2 TUBOS DE AÇO Ø22,2 (ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM) DOBRADOS E SOLDADOS EM FORMA DE "X". QUATRO SAPATAS PROTETORAS, PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE FORMATO TRAPEZOIDAL, SÃO FIXADAS NA BASE ATRAVÉS DE REBITES. FIXAÇÃO – O ASSENTO É FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS M6X40MM. O ENCOSTO É FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE UMA CHAPA DE AÇO (ESPESSURA MÍNIMA 2,65 MM), SOLDADA NA ESTRUTURA, E POR PARAFUSOS M6X16 MM. DIMENSÕES GERAIS MÍNIMAS: 506 X 570X800MM (L X P X H), H DO ASSENTO: 460MM (EM RELAÇÃO AO PISO). O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO(OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200º. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17– NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR13962:2018		

ITEM 2

DESCRIÇÃO	***UND***	***QUANT.***
Cadeira executiva giratória, com braço, em tecido na cor preta	*Und*	*40*

CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ASSENTO – COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA MÍNIMA 35MM) DE DENSIDADE ENTRE 45/60KG/M³,. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 440X440MM (L X P). ENCOSTO –COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM ESPESSURA ENTRE 24MM (EXTREMIDADE) E 45MM (INTERMEDIÁRIA) E DENSIDADE ENTRE 45/60KG/M³, DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 415X320MM (L X H). ESTRUTURA - COMPOSTA POR BASE GIRATÓRIA INJETADA EM NYLON 6, REFORÇADA COM30% DE FIBRA DE VIDRO, APRESENTANDO PARTE SUPERIOR CORRUGADA, 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO (Ø50MM) INJETADOS EM NYLON 6. PISTÃO A GÁS, COM CAPA TELESCÓPICA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO E MECANISMO DE REGULAGEM. FIXAÇÃO - O ENCOSTO É FIXADO ATRAVÉS DE UMA HASTE EM FORMA DE "L" COMPOSTA POR SUPORTE DE HASTE PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, HASTE FIXA PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO NO FORMATO OBLONGO DE 25X50 (ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM), BUCHA EM ACETAL E HASTE REGULÁVEL PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO NO FORMATO OBLONGO DE 18X43 (ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM), SENDO A HASTE REGULÁVEL SOLDADA NA EXTREMIDADE SUPERIOR A UMA CHAPA DE AÇO (ESPESSURA MÍNIMA 3,35MM) E FIXADA NAS 2 PORCAS GARRAS DA ALMA DO ENCOSTO POR 2 PARAFUSOS M6X20MM E NA OUTRA EXTREMIDADE O SUPORTE DE HASTE É FIXADO NA CANALETA CENTRAL ATRAVÉS DE 2 PINOS DE GIRO. O ASSENTO É FIXADO NO MECANISMO ATRAVÉS DE UM SUPORTE FRONTAL DE AÇO (ESPESSURA 2,65MM) E SUPORTE TRASEIRO DE FERRO CHATO (ESPESSURA 4,75MM), SOLDADOS NA CANALETA DO MECANISMO DA BASE, E FIXADO POR 4 PARAFUSOS M6X35MM. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO:COM VARIAÇÃO ENTRE 445 A 575MM (EM RELAÇÃO AO PISO), ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA PRODUZIDA EM ALMA DE FERRO CHATO 6X8MM REVESTIDO EM POLIPROPILENO. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO, COM VARIAÇÃO ENTRE +1° A -9° (±2°), ACIONAMENTO ATRAVÉS DA ALAVANCA DE REGULAGEM PRODUZIDA EM ALMA DE FERRO CHATO 6X8MM REVESTIDO EM POLIPROPILENO E TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DESEJADA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM VARIAÇÃO ENTRE 360 A 440MM EM RELAÇÃO AO ASSENTO POR SISTEMA DE REGULAGEM INTEGRADA DE NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE ALTURA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LOCALIZADO NA HASTE DO ENCOSTO, PRODUZIDO EM NYLON. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO COM VARIAÇÃO ENTRE 95° A 105° (±2°), ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA PRODUZIDA EM ALMA DE FERRO CHATO 6X8MM REVESTIDO EM POLIPROPILENO. BRAÇO REGULÁVEL – ESTRUTURA EM FORMA DE"U" COMPOSTA POR UMA TRAVESSA FIXA PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO NO FORMATO OBLONGO 25X50X410MM(ESPESSURA 1,5MM), SOLDADA A CHAPA CENTRAL PRODUZIDA EM AÇO, MEDINDO 68X107MM (ESPESSURA 4,75MM)ESSA TRAVESSA É FIXADA NO MECANISMO DA CADEIRA POR 4 PARAFUSOS M6X12MM, DUAS HASTES LATERAIS EM "L",PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO NO FORMATO OBLONGO 18X43MM (ESPESSURA 1,5MM), MEDINDO NO MÍNIMO43X185X234MM (LXPXH) COM FURAÇÕES LATERAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA, HASTE MÓVEL REGULÁVEL NA ALTURA POSSUI FORMATO DE "T" INJETADA EM NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 46X121X186MM(LXPXH), COMPOSTA POR HASTE DE FORMATO OBLONGO 25X50MM (ESPESSURA 2,5 MM), COM EXTREMIDADE SUPERIOR EM FORMATO CÔNICO PARA A FIXAÇÃO DO APOIO, E NA LATERAL POSSUI BOTÃO OBLONGO. BUCHA OBLONGA BIPARTIDA PRODUZIDA EM ACETAL, FIXADA ENTRE A TRAVESSA FIXA E HASTE LATERAL. REGULAGEM DE ALTURA - COM CURSO DE 70MM, COM REGULAGEM EM ATÉ 8 POSIÇÕES E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO OBLONGO. REGULAGEM DE LARGURA - COM CURSO DE 70MM, E VARIAÇÃO ENTRE 460 A 530MM ENTRE OS APOIOS(VÃO) E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA EXCÊNTRICA. APOIO COM TEXTURA NA FACE SUPERIOR, PRODUZIDO COM COMPOSTO DE ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO PP/EDPM, COM CERDAS INTERNAS QUE OFERECEM MAIOR CONFORTO AO APOIO, MEDINDO 93X230X17MM (LXPXH), E ENCAIXADO EM UMA ALMA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 86X223X9,7MM (LXPXH). BASE INFERIOR PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO93X230X12,5MM (LXPXH), QUE POSSUI ALOJAMENTOS ONDE SÃO FIXADOS A PARTE SUPERIOR DO APOIO JUNTAMENTE COM A ALMA, POR MEIO DE TRAVAS EXISTENTE NA ALMA. O APOIO MONTADO É FIXADO NA HASTE EM FORMATO "T", POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS 5,0X14MM. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR),SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ,MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50uM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200º. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17– NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR13962:2018.

ITEM 3		
DESCRIÇÃO	***UND***	***QUANT.***
Cadeira caixa giratória, sem braço, base fixa, em tecido na cor preta	*Und*	*1*

CADEIRA CAIXA, BORDA FRONTAL ARREDONDADA, ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, COM BRAÇOS "T" TIPO GATILHO C/ REGULAGEM, BASE CAIXA COM ARCO REGULÁVEL DE ALTURA PARA OS PÉS, PÉS COM RODÍZIOS, CACHIMBO SANFONADO FIXO E SAPATA. REGULAGEM DO ASSENTO A GÁS. ALTURA MÁXIMA: 71CM E ALTURA MÍNIMA: 58CM CONFECCIONADO COM MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA EM FORMATO ANATÔMICO OU MATERIAL DE IGUAL DURABILIDADE COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO ENTRE 50 À 60 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE NO MÍNIMO 56KG/M³, MEDINDO 450MM DE LARGURA POR 420MM DE PROFUNDIDADE, COM CONTRA ASSENTO PROTEGIDO POR CAPA DE POLIPROPILENO INJETADO COM BORDAS ARREDONDADAS, NA COR A SER DETERMINADA PELO SOLICITANTE. O ACABAMENTO DAS BORDAS LATERAIS DEVERÁ SER FEITO EM FITA DE PVC DO TIPO MACHO E FÊMEA COM 18 MM DE ESPESSURA. ENCOSTO CONFECCIONADO COM MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA EM FORMATO ANATÔMICO OU MATERIAL DE IGUAL DURABILIDADE COM 15MM DE ESPESSURA, ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO 60MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE NO MÍNIMO 56KG/M³, MEDINDO 400MM DE LARGURA NA REGIÃO LOMBAR POR 480MM DE ALTURA, CONTRA ENCOSTO PROTEGIDO POR CAPA DE POLIPROPILENO INJETADO COM BORDAS ARREDONDADAS, NA COR A SER DETERMINADA PELO SOLICITANTE. O ACABAMENTO DAS BORDAS LATERAIS DEVERÁ SER FEITO EM FITA DE PVC DO TIPO MACHO E FÊMEA COM 18MM DE ESPESSURA. SUPORTE PARA ENCOSTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, COM TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PINTADA COM TINTA PÓ-EPÓXI NA COR A SER DETERMINADA PELO SOLICITANTE COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ACIONAMENTO SIMPLES POR BOTÃO OU DISPOSITIVO SIMILAR EMBUTIDO, POSSIBILITANDO ENGATES FÁCEIS, PRECISOS E SEM RUÍDOS FIXAÇÃO DEVE SER FEITA POR PARAFUSO DE ROSCA MÉTRICA E SEU SISTEMA DE AMORTECIMENTO POR COXIM. REVESTIMENTO DE ACORDO COM O PADRÃO DE CADA INSTITUIÇÃO COM RESISTÊNCIA À ABRASÃO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO DE ELEVADO DESEMPENHO CONTRA ÁGUA, ÓLEO, MANCHAS E PROPAGAÇÃO DE CHAMA. PÉS COM 05 (CINCO) PATAS CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULARES SOLDADA EM LUVA EXPANDIDA, COM TRATAMENTO PRÉ TINTA PÓ-EPÓXI NA COR A SER DETERMINADA PELO SOLICITANTE, DEVERÁ SER REVESTIDA COM CAPAS DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO OU NYLON/POLIÉSTER INJETADO E POSSUIR RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO DO TIPO "H", NA COR A SER DETERMINADA PELO SOLICITANTE. BASE GIRATÓRIA E MECANISMO CONFECCIONADA ATRAVÉS DE COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO POSSUINDO ARRUELAS DE AÇO TEMPERA MANCAL DE GIRO INJETADO E POM (POLIACETAL) E RECALIBRADA, RECOBERTA POR CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO NA COR A SER DETERMINADO PELO SOLICITANTE, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA A GÁS PARA REGULAGEM E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS. COLUNA CENTRAL CONFECCIONADA EM TUBO DE DIÂMETRO DE 80 MM, FIXADA A BASE TIPO ARANHA DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE NIVELADORES INJETADOS EM NYLON 6 ACOPLADO A BASE GIRATÓRIA ANEL DE APOIO DOS PÉS COM REGULAGEM CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO DE NO MÍNIMO 1 FORMATO CIRCULAR A 360° COM RAIO DE 250 MM, FIXADO AO TUBO CENTRAL COM REGULAGEM PARA ALTURA MANUAL ATRAVÉS DE BOTÃO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA ATRAVÉS DE BUCHA PLÁSTICA OU SIMILAR QUE NÃO MARQUE O TUBO CENTRAL. SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLES E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. CONFORME NORMA APLICÁVEL NBR 13962/2006

ITEM 4		
DESCRIÇÃO	***UND***	***QUANT.***
Cadeira giratória, sem braço, em tecido na cor preta	*Und*	*10*

CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - ASSENTO:DEVERÁ SER FORNECIDO COM FORMATO ANATÔMICO DENTRO DOS PADRÕES NORMATIVOS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR "ALMA" INJETADA EM POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA E FIXAÇÃO DO ASSENTO AO MECANISMO. ASSENTO DEVERÁ SER ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 46 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE ENTRE 50 E 60 KG/M³ DEVENDO SER UTILIZADO EM SEU PROCESSO, MÉTODO DE EXPANSÃO POR ÁGUA, ELIMINANDO-SE USO DE PRODUTOS QUÍMICOS GARANTINDO A RESISTÊNCIA E QUALIDADE, REVESTIDO EM TECIDO OU VINIL, E CONTRA ASSENTO E BORDA PROTETORA ÚNICOS, EM POLIPROPILENO INJETADO COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: 450X440 MM (LXP). ENCOSTO:DEVERÁ SER FORNECIDO COM ESPALDAR BAIXO, EM FORMATO ANATÔMICO DENTRO DOS PADRÕES NORMATIVOS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR "ALMA" INJETADA EM POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA E FIXAÇÃO DO ENCOSTO À HASTE. DEVERÁ SER ESTOFADO DEVERÁ SE EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 24 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE ENTRE 50 E 60 KG/M³ DEVENDO SER UTILIZADO EM SEU PROCESSO, MÉTODO DE EXPANSÃO POR ÁGUA, ELIMINANDO-SE USO DE PRODUTOS QUÍMICOS GARANTINDO A RESISTÊNCIA E QUALIDADE, REVESTIDO EM TECIDO OU VINIL, E CONTRA ENCOSTO E BORDA PROTETORA ÚNICOS, EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 415X320 MM (LXH). ESTRUTURA:DEVERÁ SER COMPOSTA POR BASE GIRATÓRIA RETA INJETADA EM NYLON TIPO 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO DE Ø645 MM NA COR PRETA; 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO (Ø50 MM) INJETADOS EM NYLON COM REFORÇO EM POLIURETANO PARA RODÍZIO PISO FRIO COM SUPORTE EM POLIPROPILENO E PINO METÁLICO; PISTÃO À GÁS DEVERÁ ATENDER A NORMA INTERNACIONAL DE QUALIDADE E SEGURANÇA DIN 4550 – CLASSE 4, CONSTITUÍDO POR SUPORTE EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 1,9 MM DE ESPESSURA, PROTEGIDO POR TUBO INDUSTRIAL DE Ø50 MM COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO E MECANISMO DE REGULAGEM. MECANISMO COMPOSTO POR CANALETA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 3,35 MM DE ESPESSURA DOBRADA EM FORMA DE "U", CONJUNTO DE SUPORTE DO PISTÃO DEVERÁ SER COMPOSTO POR DOIS SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 3,35 MM DE ESPESSURA DOBRADA EM FORMA DE "U", E BUCHA CÔNICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO, SOLDADOS ENTRE SI. O CONJUNTO DEVE SER SOLDADO NA PARTE INFERIOR DA CANALETA; DUAS CHAPAS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO, SENDO UMA TRASEIRA E UMA FRONTAL. OS FUROS DE FIXAÇÃO DEVERÃO POSSUIR DISTÂNCIA DE 180X200 MM (ENTRE EIXOS); E ALAVANCAS PARA ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, COM "ALMA" EM BARRA DE AÇO DE 6X8 MM REVESTIDA EM POLIPROPILENO. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM CURSO DE 130 MM E ACIONAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE ALAVANCA. ACABAMENTOO ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200º. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17– NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR13962:2018.

ITEM 5		
DESCRIÇÃO	***UND***	***QUANT.***
Mesa reta com duas gavetas, medindo aproximadamente 1,20x0,60 m, na cor casca de ovo	*Und*	*15*

MESA RETA COM DUAS GAVETAS 1200X700 MM C/ PAINEL FRONTAL - TAMPO DEVERÁ SER FORNECIDO EM FORMATO RETANGULAR EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO LISO OU MADEIRADO COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE NO MÍNIMO 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM PADRÕES NORMATIVOS DA ABNT. DEVERÁ CONTER DOIS RASGOS PARA PASSA CABOS. PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS NO PADRÃO HEXAGONAL, COM ROSCA M6. PASSA CABOS DEVERÁ CONTER PASSA CABOS COM ESTRUTURA QUADRADA EM APROXIMADAMENTE 80X80 MM FABRICADO EM POLIETILENO COM TAMPA REDONDA DE APROXIMADAMENTE Ø 64MM, DEVERÁ POSSUIR O LOGO DA MARCA NA TAMPA. ESTRUTURA DEVERÁ SER AUTOPORTANTE, COMPOSTA POR CAVALETES LATERAIS E TRAVESSA HORIZONTAL. CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130,5X59X636,5 MM (LXPXH), DENTRO DA QUAL DEVERÁ SER ENCAIXADO PERFIL PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, E DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA NO PERFIL. NA PARTE SUPERIOR DEVE POSSUIR UM PERFIL EM FORMATO RETANGULAR PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X20X50 MM (LXPXH), NO QUAL SERÁ FIXADA A TRAVESSA HORIZONTAL ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM REGULÁVEL COMPOSTO POR DOIS PERFIS DE ENCAIXE PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, PORCAS M8 E PARAFUSOS M8X8 MM COM A FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO DA TRAVESSA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVE SER SOLDADO UM PERFIL DE FIXAÇÃO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM DE ESPESSURA, DOBRADA EM FORMA DE "L", MEDINDO APROXIMADAMENTE 62X276X39 MM (LXHXP), ATRAVÉS DA QUAL O CAVALETE LATERAL SERÁ FIXADO AO TAMPO. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, ESTAMPADA COM FORMATO CURVO (SEM PONTEIRAS PLÁSTICAS), DO TIPO "PATA" SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA. A ESTRUTURAÇÃO DOS CAVALETES LATERAIS DEVERÁ SER FORMADA POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA. PAINEL FRONTAL DEVERÁ CONTER PAINEL FRONTAL NA MESA PRINCIPAL ONDE O ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO LISO OU MADEIRADO, COM COR A DEFINIR, AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. MEDINDO 1000 MM DE LARGURA, COM ALTURA TOTAL DE 240 MM E POSICIONADO A 60 MM DA FACE INFERIOR DO TAMPO. FIXADO ATRAVÉS DE DUAS CHAPAS DE AÇO DOBRADAS COM NO MÍNIMO 2,7 MM DE ESPESSURA E PARAFUSOS. ACABAMENTO O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 55µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200º. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR 13966:2008.

ITEM 6

DESCRIÇÃO	***UND***	***QUANT.***
Armário Alto com duas portas, medindo aproximadamente 800X490X1610m, na cor casca de ovo	*Und*	*1*

ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS 800X490X1610 MM (LXPXH) - TAMPO EM FORMATO RETANGULAR, PRODUZIDO EM MDP COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO NA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA FITA ARREDONDADA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA, NA MESMA COR DO LAMINADO. O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO NAS LATERAIS E FUNDO PELO SISTEMA MINIFIX E CAVILHAS. FUNDO E LATERAIS EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO ACABAMENTO LISO OU MADEIRADO NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES APARENTES EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. PORTAS DE ABRIR EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO LISO OU MADEIRADO COR A DEFINIR, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. DOBRADIÇAS METÁLICA DO TIPO ZAMAC NIQUELADA PROPORCIONANDO ABERTURA DAS PORTAS DE 270º. PUXADORES DEVERÃO POSSUIR FORMATO DE ALÇA COM 133 MM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM ZAMAC, COM ACABAMENTO STEEL. FECHADURA DE EMBUTIR COM ESPELHO REDUZIDO E GIRO DE 180º COM SISTEMA DE HASTE E GANCHOS TIPO CREMONA FIXO EM 02 PONTOS, FECHAMENTO SIMULTÂNEO NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, PARA PERFEITO TRAVAMENTO. PRATELEIRA 1 (UMA) FIXA LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 1225 MM DO PISO, FIXADA PELO SISTEMA MINIFIX E 2 (TRÊS) MÓVEL, PRODUZIDA EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO LISO OU MADEIRADO COR A DEFINIR. BORDAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS COM BORDAS RETAS REVESTIDAS EM FITA PVC DE 1 MM DE ESPESSURA (EM TODA EXTREMIDADE) COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT (COLADO A QUENTE), REGULÁVEL INTERNAMENTE EM 32MM APROXIMADAMENTE, EM VÁRIAS POSIÇÕES, FIXADA ATRAVÉS DE 4 PINOS DO TIPO ZAMAK NIQUELADO, ENCAIXADOS NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR DAS PRATELEIRAS OFERECENDO PERFEITO TRAVAMENTO. BASE EM MDP 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC COM 1MM DE ESPESSURA COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT (COLADO AQUENTE); COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL ENCAIXADA E FIXADA NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSO M10, PERMITINDO A REGULAGEM DA MESMA TANTO NA PARTE INTERNA COMO EXTERNA DO ARMÁRIO. A SAPATA DEVE SER EM POLIPROPILENO OU NYLON COM NO MÍNIMO 50 MM DE DIÂMETRO E 35 MM DE ALTURA. MONTAGEM: AS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE SÃO LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI FIX E CAVILHAS PROPORCIONANDO AJUSTE E FIRMEZA, PARA QUE POSSIBILITE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MESMO, VARIAS VEZES SEM PERDER A QUALIDADE. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200º. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS

3.3 Da Garantia e Assistência Técnica

3.3.1 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico e manutenção inclusos a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal do CDC;

3.3.2 O fornecimento dos materiais estará sujeito exclusivamente à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável aos bens duráveis, contada a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

3.3.3 A garantia abrange a substituição de peças defeituosas, reparos estruturais, ajustes e correção de qualquer vício ou defeito de fabricação ou montagem, sem custos adicionais de frete, deslocamento ou mão de obra para a Contratante.

3.3.4 Verificado vício ou defeito durante o prazo de garantia legal, o contratado deverá, sem qualquer ônus para a Administração, promover a substituição do item defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, que atenda integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.5 O prazo máximo para o início do atendimento à solicitação de assistência técnica será de até 48 (quarenta e oito) horas e a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da formal comunicação do fato ao contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.3.6 Todos os custos decorrentes da verificação, recolhimento, transporte, substituição e nova entrega dos produtos defeituosos serão de inteira responsabilidade do contratado.

3.3.7 A garantia legal possui prazo e regime próprios, independentes da vigência contratual, não eximindo o contratado da aplicação de sanções administrativas, caso constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

4. DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

4.1. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como a verificação da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal é regulamentado pelo Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022.

4.2. Assim, o presente Termo vale-se do referido normativo para a realização de levantamento de mercado por meio de pesquisa de preço, considerando o art. 5º, IV, do Decreto nº 36.247/2022, levando-se em conta a análise das alternativas possíveis.

4.3. Cumpre observar que foi considerada a pesquisa de preço junto ao mercado de fornecedores.

4.4. Desse modo, pode-se verificar o orçamento na pesquisa de mercado realizada para obtenção do preço estimado, vide tabela abaixo.

PESQUISA DE MERCADO							
Item	***Descrição***	***Und***	***Quant***	***FORNECEDORES (R$ Unit)***			***MÉDIA (R$ Unit)***
				A	***B***	***C***	
1	*CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA*	*UN*	*10*	*379,00*	*415,00*	*472,00*	***422,00***
2	*CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA*	*UN*	*40*	*449,90*	*590,00*	*662,00*	***567,30***

3	*CADEIRA CAIXA GIRATÓRIA SEM BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA*	*UN*	*1*	*449,90*	*430,00*	*997,00*	***625,63***
4	*CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA*	*UN*	*10*	*339,90*	*540,00*	*600,00*	***493,30***
5	*MESA RETA COM 02 GAVETAS MEDINDO 1,20 X 0,60 M NA COR CASCA DE OVO*	*UN*	*15*	*599,90*	*470,00*	*936,00*	***668,83***
6	*ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA COM 02 PORTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X490X1610MM*	*UN*	*1*	*782,90*	*840,00*	*1490,00*	***1037,63***

4.5. Dessa forma, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores, por melhor refletir o preço de mercado e a homogeneidade dos valores.

4.6. O valor total máximo estimado para a aquisição dos objetos acimas descritos é de R$ 43.537,77 (Quarenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da respectiva Entidade do Município de Salvador (SUCOP), de acordo com os documentos acostados aos autos.

6. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

*6.1 A licitante, detentora da melhor proposta deverá apresentar Planilha de Formação de Preço, por item, de acordo com o **ANEXO III**.*

6.2 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com os modelos de Planilha constantes no edital.

6.3 A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

a) Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

b) Valor unitário dos itens e valor total, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

c) Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública;

d) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.4 A licitante deverá enviar, via sistema eletrônico, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas deste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

***Nota**:*

A exigência de catálogo (folder/prospecção) é permitida em licitações para confirmar se o produto atende ao Termo de Referência, sendo recomendável solicitar apenas ao licitante vencedor. O documento deve ser enviado via sistema, para garantir a conformidade técnica, e sua apresentação, quando exigida, torna-se vinculante à proposta.

Obrigatoriedade e Validade: Se o edital exigir, o catálogo passa a integrar a proposta. Se o catálogo enviado mostrar um produto inferior ao exigido, mesmo que a descrição técnica estiver correta, o licitante pode ser desclassificado.

Finalidade: Serve para atestar a qualidade e as especificações técnicas (marca, modelo, detalhes técnicos) do produto ofertado.

6.5 A licitante, provisoriamente vencedora, deverá apresentar juntamente com a proposta financeira os seguintes documentos, como forma de comprovar o atendimento de especificações técnicas dos produtos ofertados:

6.5.1 Cadeiras:

a) Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP) deverá basear- se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área.

b) Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo:

Itens metálicos:

ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO2 como parâmetro de ensaio;

ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);

ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Itens de espuma flexível de poliuretano:

ABNT NBR 8619 - Resiliência – com desempenho superior a 45% de resiliência ao impacto;

ABNT NBR 14961 - Teor de cinzas com valores abaixo de 1%;

ABNT NBR 8910 - Resistência à compressão com desempenho igual ou maior que 3 kPa em relação à resistência a compressão 50%;

ABNT NBR 9178 - Características de queima com velocidade de queima menor ou igual a 100 mm/min;

ABNT NBR 8515 - Resistência à tração com valor igual ou superior a 8 psi, ou 55kPa;

ABNT NBR 8516 - Resistência ao rasgamento com valor igual ou superior a 175N/m;

ABNT NBR 8537 - Densidade com densidade entre 45 e 60;

ABNT NBR 8797 - Deformação permanente à compressão com valor máximo de 18% de deformação;

ABNT NBR 9176 - Força de Indentação, com fator de conforto superior a 2.

Revestimentos em Tecidos:

ASTM-D 4966 - Resistência à abrasão com valor igual ou superior a 3.000 ciclos, sem rompimento de fios;

ASTM-D 4970 - Resistência à formação de pilling com desempenho entre grau 4 e 5;

NBR ISO 105-X12 - Solidez da cor à fricção, (urdume e trama) com valores iguais ou superiores a graus 3 (úmido) e 4 (seco);

NBR ISO 105-B02 - Solidez da cor à luz, com valor igual ou superior a grau 3;

NBR ISO 105-D01 - Solidez da cor à limpeza a seco, com valores iguais ou superiores a grau 4 (alteração);

NBR ISO 105-E04 - Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino), com valores iguais ou superiores a grau 4 (alteração e transferência).

c) Certificação Produto: Apresentar Laudo Técnico ou Certificado de Conformidade com a norma ABNT NBR 13962 e RÓTULO ECOLÓGICO baseado nas normas ABNT NBR ISO 14020/14024.

6.5.2 Mesa/Armário

a) Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP) deverá basear- se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área.

b) Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo:

Itens Metálicos:

ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO2 como parâmetro de ensaio;

ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);

ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC:

ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);

ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;

ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);

ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90 e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;

ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

c) Certificação da Madeira: CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;

d) Certificação Produto: Apresentar certificado ABNT NBR 13966 e RÓTULO ECOLÓGICO ABNT NBR ISO 14020/14024

Nota:

DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÕES

Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, após solicitação do Agente de Contratação, apresentar os documentos técnicos, ensaios, laudos, certificados expressamente previstos para o respectivo item.

A exigência prevista neste item possui natureza de comprovação da qualidade, desempenho e conformidade do produto ofertado, não constituindo requisito de habilitação técnica da empresa licitante.

A apresentação dos documentos fica restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase competitiva e durante a fase de julgamento da proposta.
A exigência encontra fundamento no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que admite a comprovação da qualidade e conformidade do produto por meio de normas técnicas, certificações, certificados, laudos laboratoriais ou documentos similares, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
Os documentos técnicos deverão ser apresentados em prazo razoável, expressamente indicado na convocação, suficiente para sua obtenção e apresentação, observadas as condições estabelecidas no edital.

DOS ENSAIOS E LAUDOS
Para as cadeiras executivas, cadeiras giratórias e cadeira caixa, os laudos deverão comprovar, conforme a composição e configuração do produto ofertado, o atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência relativamente:

I – aos componentes e estruturas metálicas;
II – à espuma flexível de poliuretano;
III – aos revestimentos em tecido;
IV – aos mecanismos, componentes e demais elementos sujeitos aos requisitos de desempenho previstos no Termo de Referência.

Para as mesas e armários, deverão ser apresentados, conforme os materiais e componentes efetivamente utilizados no produto ofertado, os documentos comprobatórios referentes:

I – aos componentes metálicos;
II – às bordas em PVC;
III – aos revestimentos e acabamentos;
IV – aos demais componentes para os quais tenha sido estabelecido requisito técnico específico no Termo de Referência.

Os ensaios deverão observar as normas técnicas e os parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente aqueles relativos à resistência à corrosão, aderência e espessura de revestimentos, resistência mecânica, densidade, resiliência, resistência à compressão, deformação permanente, resistência à tração e rasgamento, abrasão, pilling, solidez da cor e resistência das bordas, conforme aplicável a cada item.

DA CERTIFICAÇÃO
Para os modelos de cadeiras abrangidos pela ABNT NBR 13962, deverá ser apresentada certificação ou documentação de conformidade correspondente, de forma a permitir a identificação do fabricante e do modelo ou família de produtos abrangidos pelo documento.
A documentação deverá permitir verificar a correspondência entre o produto ofertado e aquele objeto da certificação ou dos ensaios apresentados.
Quando o documento apresentado se referir a uma família, linha ou série de produtos, deverá conter elementos suficientes para demonstrar que o modelo ofertado está abrangido pela respectiva documentação.
Os documentos técnicos apresentados deverão guardar correspondência com o produto ofertado.
A Administração poderá solicitar, mediante diligência, esclarecimentos destinados a confirmar a correspondência entre o documento apresentado e o produto ofertado, desde que a diligência não implique alteração da substância da proposta.
A diligência poderá ser utilizada para esclarecer ou sanar informação preexistente, inclusive para correção de eventual inconsistência formal na documentação, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece que, havendo divergência entre a certificação ou laudo apresentado e a amostra, deve ser avaliada a possibilidade de diligência para obtenção da documentação correta, especialmente quando o novo documento apenas comprovar condição já existente no produto ofertado. Acórdão 1.445/2022-TCU-Plenário.

DO RESULTADO DA ANÁLISE

Será considerado aprovado o produto que atender integralmente às características e aos parâmetros objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

Será considerado não aprovado o produto que apresentar características incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no edital ou que não atender aos parâmetros mínimos exigidos, desde que a desconformidade seja devidamente demonstrada e motivada pela equipe responsável pela análise.

A eventual não aprovação deverá ser formalizada mediante relatório ou parecer técnico contendo, de maneira objetiva e individualizada, a indicação da característica ou requisito não atendido.

O não atendimento dos requisitos técnicos poderá resultar na não aceitação da proposta, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e assegurada, quando cabível, a realização de diligência nos limites legalmente admitidos.

DA SUBSTITUIÇÃO DO LICITANTE

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não apresente, injustificadamente, a documentação técnica ou a amostra exigida no prazo estabelecido, ou caso o produto ofertado seja tecnicamente reprovado por não atender aos requisitos objetivos do edital, a Administração poderá proceder à análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICIDADE E DO JULGAMENTO OBJETIVO

Os critérios de apresentação, análise e aprovação das amostras e dos documentos técnicos deverão ser previamente estabelecidos no edital e no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não divulgados anteriormente.

O procedimento de análise deverá observar os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo e competitividade.

A exigência de ensaios, laudos, certificados e amostras será aplicada exclusivamente aos requisitos necessários à comprovação da qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos produtos objeto da contratação, evitando-se exigências que não guardem pertinência direta com as características dos bens.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As exigências de desempenho, ensaios e laudos previstas neste Termo de Referência decorrem da estrita necessidade de assegurar que os mobiliários a serem adquiridos apresentem qualidade e resistência compatíveis com a utilização institucional contínua, severa e repetitiva a que serão submetidos pelos setores deste Órgão. Busca-se, prioritariamente, resguardar a eficiência da contratação, a segurança dos usuários e mitigar o risco de obsolescência precoce dos bens.

Os requisitos técnicos específicos estipulados estão diretamente vinculados à vida útil e à integridade dos materiais, conforme detalhado a seguir:

Resistência à corrosão: Essencial para garantir a integridade estrutural das partes metálicas contra intempéries e produtos de limpeza, evitando a depreciação precoce do patrimônio público;

Propriedades mecânicas das espumas e durabilidade dos tecidos: Justificam-se pela necessidade de manutenção da ergonomia e do conforto ao longo do tempo (conforme diretrizes da NR-17 do Ministério do Trabalho), evitando deformações que possam causar lesões ou distúrbios osteomusculares aos servidores e usuários;

Aderência/espessura de revestimentos e resistência das bordas: Destinam-se a mitigar o desgaste decorrente do atrito diário, prevenindo lascas, descolamentos e fissuras que comprometam a higiene, a estética e a segurança funcional dos armários, mesas e cadeiras.

A fundamentação legal para a exigência de laudos e relatórios de ensaio técnico encontra amparo no art. 42, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir provas de qualidade do produto como condição de aceitabilidade da proposta.

Esclarece-se que tais documentos técnicos não serão avaliados sob a égide do rigorismo formal cego. Em estrita observância ao princípio do formalismo moderado e ao Acórdão 1.445/2022-TCU-Plenário, caso a documentação técnica ou laudo apresentado pelo licitante provisoriamente vencedor ostente desconformidade formal sanável com o produto ofertado (ou com a amostra entregue), a Administração promoverá diligência para o saneamento do documento, desde que a retificação sirva apenas para comprovar uma condição preexistente e intrínseca do próprio produto cotado, preservando a substância da proposta e a ampla competitividade do certame.

A Administração, portanto, não pretende exigir certificações ou ensaios como mera formalidade documental, mas utilizar documentação técnica capaz de demonstrar, objetivamente, que o produto ofertado atende aos níveis mínimos de desempenho previamente definidos.

6.6 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.7 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, admitidos o meio eletrônico e o uso de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Este procedimento se regerá com base na Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 37.611, de 17 de outubro de 2023, e será dada exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1 Caso não haja um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não haverá tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 A aquisição dos bens constantes deste Termo de Referência será adquirida por meio de pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo "Menor Preço por Lote (ou Grupo)", sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O modo de disputa deverá ser aberto, conforme se estabelece no art. 56, inciso I da Lei 14.133/2021, consoante com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal de n° 37.611/2023.

7.4. Os critérios de seleção do fornecedor são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o princípio da isonomia entre os participantes.

7.5. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, conforme dispuser o edital.

7.6. Dessa forma, o critério de seleção se dará pelo "Menor Preço por Lote (ou Grupo)", incluindo todos os gastos para que se torne operacional, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação apresentada e o valor máximo para sua contratação.

7.7. Exigir-se-á do licitante documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante previsão do art. 36 do Decreto nº 37.611/2023 e Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

7.8. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.9. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.10. Os documentos referidos no item acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.11 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o art. 69, I da Lei nº 14.133/2021, no intuito de fornecer à administração pública as ferramentas necessárias para ***avaliar a capacidade financeira das empresas licitantes.***

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II da Lei nº 14.133/2021, a fim de ***atestar a idoneidade e a capacidade jurídica da licitante para contratar com a administração pública, tal*** *certidão tem como objetivo principal verificar se a empresa não está em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, situações que poderiam comprometer a execução do contrato e causar prejuízos ao erário.*

7.12. Qualificação Técnica: Como se trata de bem essencialmente comum, portanto, de relativa facilidade de ser produzido, não exigindo conhecimentos técnicos de larga escala, a qualificação técnica dos licitantes deverá ser analisada apenas nos aspectos da idoneidade e regularidade fiscal/administrativa, na forma do edital a ser delineado pela COPEL, em tudo consoante aos dispositivos legais vigentes.

7.13 Utilização do SICAF: *A comprovação da habilitação poderá ser realizada, preferencialmente, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documentos já nele constantes e válidos.*

7.14. As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no Edital.

7.15. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.16. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

7.18. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação a respeito de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.19. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

***7.20 Disposições Finais sobre Habilitação:** A Administração poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares exclusivamente para sanear falhas formais ou confirmar informações já apresentadas, vedada a exigência de requisitos não previstos neste Termo de Referência.*

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Requisitos Técnicos e de Qualidade do Material

8.1.1 Todo o mobiliário ofertado deverá ser novo, de primeiro uso, sem avarias, trincas, defeitos de fabricação, montagem ou acabamento.

8.1.2. Padrões Ergonômicos e Normativos: Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial:

NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (Ergonomia);

ABNT NBR 13962 (Cadeiras de escritório – Requisitos e métodos de ensaio);

ABNT NBR 13966 (Móveis para escritório – Mesas – Requisitos e métodos de ensaio);

ABNT NBR 13961 (Móveis para escritório – Armários e gaveteiros).

8.2 Sustentabilidade e Meio Ambiente: Os materiais de madeira/MDF/MDP utilizados deverão ser provenientes de manejo florestal sustentável, comprovado mediante certificação reconhecida (ex.: FSC ou CERFLOR). As tintas e solventes empregados na pintura e acabamento devem ser atóxicos e ter baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC).

8.3 Requisitos de Entrega, Montagem e Instalação

8.3.1 A entrega e a montagem dos móveis deverão ser executadas integralmente por conta e responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

8.3.2 A montagem deverá ser realizada no local indicado pela Contratante, observando o layout do ambiente e os horários de expediente definidos.

8.3.3 A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, devidamente uniformizada e identificada, além de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita montagem.

8.3.4 Após a conclusão da montagem, a Contratada será responsável pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens, caixas, plásticos e resíduos gerados durante o processo.

8.4 Da vedação de contratação de marca ou produto

8.4.1 A Administração não estabelecerá vedação prévia ao fornecimento de marcas, fabricantes ou produtos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.4.2 Não há, portanto, marcas ou modelos previamente vedados para esta contratação.

8.4.3 A eventual recusa de produto ofertado ocorrerá exclusivamente em razão de descumprimento das especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade ou demais condições estabelecidas neste instrumento, mediante justificativa técnica.

8.5 Subcontratação

8.5.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

8.5.2 Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, complementares ou especializadas relacionadas ao fornecimento dos materiais, tais como transporte, logística, assistência técnica, beneficiamento ou atividades correlatas, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.6 Requisitos de Habilitação

8.6.1 O fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como atender às demais exigências previstas na legislação vigente.

8.7 Da exigência de amostra

8.7.1 Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são suficientes para a avaliação da conformidade dos produtos ofertados.

8.8 Da Garantia da contratação

8.8.1 Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto e dos reduzidos riscos relacionados à execução contratual.

8.9 Da Reserva de cotas

8.9.1 Não se aplica a reserva de cotas prevista na legislação, considerando as características do objeto e as condições da contratação.

8.10 Margem de Preferência

8.10.1 O objeto da presente contratação não se enquadra na aplicação de margem de preferência, normal ou adicional, prevista em decretos ou resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, não sendo aplicável benefício dessa natureza.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o parágrafo único do art. 72 e art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a fornecer o objeto.

9.2. A contratada deverá apresentar as especificações técnicas do objeto licitado logo após a realização do procedimento licitatório.

9.3. Os bens serão devidamente acondicionados, em remessa única, obedecendo a todos os trâmites e regramentos relativos ao transporte seguro, devendo ser entregues no Setor de Gestão de Materiais, na base da Sede da SUCOP, no horário de expediente, das 09 (nove) horas da manhã até 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas da tarde até 16h30min, no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

9.4. O prazo para a entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Gestão do Contrato

10.1.1 Em razão da simples natureza do objeto, do curto prazo de execução e do baixo risco operacional, a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas de forma simplificada, mediante a designação de um único servidor como Gestor do Contrato, ao qual caberá o acompanhamento integral da execução contratual;

10.1.2 Competirá à Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, Srª Milene Barreiro Pereira, matrícula nº 3089776, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

10.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.4 As comunicações entre a Administração e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de aplicativo de mensagem instantânea e mensagem eletrônica institucional para esse fim;

10.1.5 A Administração poderá convocar representante da empresa contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

10.2. Fiscalização e Acompanhamento Contratual

11.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, que concentrará as atribuições de fiscalização técnica e administrativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Compete ao Gestor do Contrato:

10.3.1 Acompanhar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3.2 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3.3 Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

10.3.4 Comunicar ao contratado eventuais irregularidades, inexatidões ou descumprimento contratual, estabelecendo prazo para saneamento, quando couber;

10.3.5 Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto;

10.3.6 Atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento, quando satisfeitas as condições contratuais;

10.3.7 Informar à autoridade competente situações que demandem providências administrativas, aplicação de penalidades ou instauração de processo de responsabilização, quando ultrapassada sua competência;

10.3.8 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades verificadas.

10.4. Encerramento da Gestão Contratual

10.4.1 Ao término da execução contratual, o Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, eventuais ocorrências relevantes e avaliação geral da execução, para fins de registro e controle administrativo.

11. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de móveis de escritório, compreendendo, entre outros, cadeiras, mesas e armários, entende-se tecnicamente adequada a divisão do objeto em 02 (dois) grupos, sendo:

Lote 01 – CADEIRAS:

CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA
CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA
CADEIRA CAIXA GIRATÓRIA SEM BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA

Lote 02 – MESAS E ARMÁRIOS:

MESA RETA COM 02 GAVETAS MEDINDO 1,20 X 0,60 M NA COR CASCA DE OVO
ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA COM 02 PORTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X490X1610MM

A divisão proposta encontra fundamento no princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a Administração deverá promover a divisão das contratações em tantas parcelas quantas se mostrarem necessárias à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

No presente caso, a formação de grupos distintos para cadeiras e para mesas e armários decorre das características próprias dos bens, considerando-se, especialmente, suas naturezas, processos produtivos, fornecedores especializados, características técnicas e mercado fornecedor.

As cadeiras constituem mobiliário com características específicas relacionadas à ergonomia, mecanismos de regulagem, revestimentos, bases, rodízios, capacidade de carga e demais componentes, sendo comercializadas, em regra, por fornecedores especializados nesse segmento.

Por sua vez, mesas e armários apresentam maior similaridade quanto à natureza dos materiais, sistemas construtivos, dimensões, acabamentos e processos de fabricação, podendo ser fornecidos conjuntamente por empresas especializadas em mobiliário corporativo e de escritório. A reunião desses itens em um mesmo grupo possibilita, ainda, maior racionalização logística e potencial ganho de escala, sem que isso implique indevida restrição à competitividade.

A divisão em apenas dois grupos, portanto, busca estabelecer um equilíbrio entre o parcelamento do objeto e a obtenção de economia de escala, evitando tanto a concentração integral da contratação em um único fornecedor quanto o excessivo fracionamento dos itens, que poderia resultar em perda de eficiência administrativa, aumento dos custos logísticos, maior complexidade na gestão contratual e eventual redução da vantajosidade da contratação.

Ressalte-se que a opção pela formação dos grupos não impede a participação de empresas especializadas em apenas um dos segmentos, permitindo que fornecedores de cadeiras possam disputar o Grupo 01 e fornecedores de mesas e armários possam disputar o Grupo 02, ampliando, dessa forma, as possibilidades de participação de empresas com atuação específica em cada ramo.

A medida também contribui para a eficiência da contratação, uma vez que reduz a quantidade de contratos e/ou fornecedores a serem administrados, facilita o planejamento das entregas, a fiscalização, o recebimento dos bens e o acompanhamento das obrigações decorrentes da contratação.

Assim, a divisão do objeto em 02 (dois) Lotes, mostra-se tecnicamente justificável, economicamente razoável e compatível com o princípio do parcelamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, promovendo o equilíbrio entre a ampliação da competitividade, a obtenção de economia de escala, a eficiência administrativa e a adequada execução do objeto.

Dessa forma, justifica-se a adoção da licitação por lotes, nos termos acima expostos, por se revelar a solução mais adequada para o atendimento do interesse público e para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da contratação e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante o período da garantia;

d) emitir a nota de empenho e autorização de compra, observando-se os valores propostos e de acordo com o Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e conforme a aquisição devidamente contratada;

e) colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à aquisição;

f) promover o acompanhamento e fiscalização da aquisição, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

g) atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato;

h) efetuar o pagamento da aquisição na forma e condições ajustadas;

i) extinguir o contrato, na forma prevista em lei;

j) gerenciar e orientar o contrato.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e, ainda:

a) atender às solicitações nos prazos estipulados;

b) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SUCOP;

c) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

d) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) reparar, corrigir, remover ou substituir, ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;

f) comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência;

i) indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

j) cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

k) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Consoante Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, resguardada as exceções previstas no art. 5º do citado Decreto, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do serviço/fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da SUCOP, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme apregoa a legislação.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 DO REAJUSTE

16.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preconiza o §7º do art. 25, Lei nº 14.133/2021.

16.1.2 Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice legal vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.4 O índice de reajuste será IPCA de acordo com o artigo 327 do Código Tributário e Rendas do Município de Salvador.

16.2 DA REVISÃO

16.2.1 A revisão é cabível para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre as partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando assim, álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2.2 Decorrente de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas pactuadas no contrato sujeitar-se-á a contratada à aplicação das penalidades cíveis, criminais e ainda às sanções e multas previstas no art. 155 e ss. todos da Lei Federal nº 14.133/2021, distinta ou cumulativamente.

17.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.2 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

17.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.12. A aplicação das sanções previstas no item 17.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.13. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 17.14;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

18.2 Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.3 O objeto deste Termo será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

18.4 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

18.5 Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marcas de violação.

18.6 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

18.7 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade.

18.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.9 Na hipótese de controvérsia quanto à qualidade ou quantidade dos bens entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração autorizar a emissão da nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

18.10 O prazo destinado ao saneamento de inconsistências na execução do objeto ou à correção da nota fiscal não será computado para fins de apuração do prazo de recebimento definitivo.

18.11 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou com a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

18.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento editalício.

18.13 A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega de todos os componentes do equipamento, no prazo previsto no edital, acompanhados de:

18.13.1 Certificado de garantia do fabricante;

18.13.2 Nota fiscal correspondente;

18.13.3 Manual do Usuário, em Português.

19. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

i) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Material e Patrimônio, da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

20.2 Este Termo de Referência tem como parte integrante os seguintes Anexos:

ANEXO A – Modelo de Planilha de Formação de Preço;

ANEXO B – Modelo de Proposta Comercial;

Salvador/BA,outubro de 2026

Milene Barreiro Pereira

Chefe Setor de Material e Patrimônio

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

Edital de Licitação nº 8/2026-Pregão-Contratação nº 929949-23/2026

Data de abertura:
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta: Prazo de Fornecimento:

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para fornecimento de mobiliário corporativo, incluindo transporte, montagem e instalação, para atendimento das necessidades da SUCOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ref. ao **LOTE XX**

VALOR TOTAL R$ (), conforme Planilha de Formação de Preços Aberta, anexa.

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos para fornecimento, montagem, mão de obra, operação de equipamentos e veículos, transporte horizontal e vertical, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.

b) o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) executaremos o fornecimento de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;

d) temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

e) no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Licitante/Assinatura/Responsável/Data

ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO ABERTA

Edital de Licitação nº 8/2026-Pregão-Contratação nº 929949-23/2026

LOTE 1

Item	*Descrição*	*Und*	*Quant.*	**Valor Unit (R$)*	*Total R$*
1	CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA	UN	10	***422,00***	
2	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA	UN	40	***567,30***	
3	CADEIRA CAIXA GIRATÓRIA SEM BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA	UN	1	***625,63***	
4	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO EM TECIDO NA COR PRETA	UN	10	***493,30***	
VALOR TOTAL GERAL (R$)					

Licitante/Assinatura/Responsável/Data

Observações:

- Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.
- *Para cada Item da Planilha Orçamentaria (Anexo III), não será admitido, para contratação, preço unitário superior ao Preço Unitário Estimado.
- O Prazo de validade de proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

Edital de Licitação nº 8/2026-Pregão-Contratação nº 929949-23/2026

LOTE 2

Item	*Descrição*	*Und*	*Quant.*	**Valor Unit (R$)*	*Total R$*
1	*MESA RETA COM 02 GAVETAS MEDINDO 1,20 X 0,60 M NA COR CASCA DE OVO*	*UN*	*15*	***668,83***	
2	*ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA COM 02 PORTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X490X1610MM*	*UN*	*1*	***1.037,63***	
VALOR TOTAL GERAL (R$)					

Licitante/Assinatura/Responsável/Data

Observações:

- Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.
- *Para cada Item da Planilha Orçamentaria (Anexo III), não será admitido, para contratação, preço unitário superior ao Preço Unitário Estimado.
- O Prazo de validade de proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO COM A SUCOP

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a SUCOP, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.
Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.
Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Salvador de de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

(MINUTA) CONTRATO nº /2026
Processo Administrativo nº 242198/2026
Edital de Licitação nº 8/2026-Pregão-Contratação nº 929949-23/2026

Contrato Administrativo, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** e, do outro, como CONTRATADA a empresa , na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP,** pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS,** com sede na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/900141-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº , doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADOA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade PREGÃO, estando vinculado aos termos e condições do Edital de Licitação nº 8/2026-Pregão-Contratação nº 929949-23/2026 e da Proposta da Licitante Vencedora, cujo resultado foi homologado em , pelo Superintendente, publicado no DOM nº , pág. , de , conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de , do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 242198/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de mobiliário corporativo, incluindo transporte, montagem e instalação, para atendimento das necessidades da SUCOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e de acordo com sua proposta, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Dá-se ao presente o valor global de **R$ (),** conforme proposta da Contratada, que é parte integrante e anexa deste Contrato.

4.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto do Edital e do TR, correrão por conta das verbas do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: - 15.122.0011.250130 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Natureza da Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro; 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados; 2.501.4 – Ex: Anterior Receita Própria de Entidades de Adm Indireta Sem Detalhamento – S/Emenda

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Consoante Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, resguardada as exceções previstas no art. 5º do citado Decreto, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do serviço/fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da SUCOP, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme apregoa a legislação.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX)\ I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preconiza o §7º do art. 25, Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice legal vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4 O índice de reajuste será IPCA de acordo com o artigo 327 do Código Tributário e Rendas do Município de Salvador.

7.2 DA REVISÃO

7.2.1 A revisão é cabível para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre as partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando assim, álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2.2 Decorrente de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

8.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

8.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

8.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9.2. Este prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração, devendo ser demonstrada a vantajosidade, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e, ainda:

a) atender às solicitações nos prazos estipulados;

b) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SUCOP;

c) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

d) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) reparar, corrigir, remover ou substituir, ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;

f) comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência;

i) indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

j) cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

k) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da contratação e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante o período da garantia;

d) emitir a nota de empenho e autorização de compra, observando-se os valores propostos e de acordo com o Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e conforme a aquisição devidamente contratada;

e) colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à aquisição;

f) promover o acompanhamento e fiscalização da aquisição, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

g) atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato;
h) efetuar o pagamento da aquisição na forma e condições ajustadas;
i) extinguir o contrato, na forma prevista em lei;
j) gerenciar e orientar o contrato.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido pela CONTRATANTE;
12.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, níveis de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;
12.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12.4. Ressarcir a CONTRATANTE e terceiros por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente causados por ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou colaboradores na execução dos serviços;
12.5. Cumprir integralmente as exigências técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência;
12.6. Refazer, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as especificações contratadas;
12.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
12.8. Atender às solicitações da fiscalização contratual e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução e ao acompanhamento dos serviços;
12.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
12.10. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados.
12.11. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
12.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
12.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

13.1. Gestão do Contrato

13.1.1 Em razão da simples natureza do objeto, do curto prazo de execução e do baixo risco operacional, a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas de forma simplificada, mediante a designação de um único servidor como Gestor do Contrato, ao qual caberá o acompanhamento integral da execução contratual;

13.1.2 Competirá à Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, Srª Milene Barreiro Pereira, matrícula nº 3089776, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

13.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.1.4 As comunicações entre a Administração e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de aplicativo de mensagem instantânea e mensagem eletrônica institucional para esse fim;

13.1.5 A Administração poderá convocar representante da empresa contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

13.2. Fiscalização e Acompanhamento Contratual

13.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, que concentrará as atribuições de fiscalização técnica e administrativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Compete ao Gestor do Contrato:

13.3.1 Acompanhar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência;

13.3.2 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.3.3 Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

13.3.4 Comunicar ao contratado eventuais irregularidades, inexatidões ou descumprimento contratual, estabelecendo prazo para saneamento, quando couber;

13.3.5 Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto;

13.3.6 Atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento, quando satisfeitas as condições contratuais;

13.3.7 Informar à autoridade competente situações que demandem providências administrativas, aplicação de penalidades ou instauração de processo de responsabilização, quando ultrapassada sua competência;

13.3.8 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades verificadas.

13.4. Encerramento da Gestão Contratual

13.4.1 Ao término da execução contratual, o Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, eventuais ocorrências relevantes e avaliação geral da execução, para fins de registro e controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do subitem 14.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 14.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 14.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. São prerrogativas da Administração:

I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III) fiscalizar sua execução;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

15.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

15.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 15.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

16.2 Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3 O objeto deste Termo será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

16.4 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será

obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

16.5 Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marcas de violação.

16.6 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

16.7 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade.

16.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.9 Na hipótese de controvérsia quanto à qualidade ou quantidade dos bens entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração autorizar a emissão da nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

16.10 O prazo destinado ao saneamento de inconsistências na execução do objeto ou à correção da nota fiscal não será computado para fins de apuração do prazo de recebimento definitivo.

16.11 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou com a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

16.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento editalício.

16.13 A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega de todos os componentes do equipamento, no prazo previsto no edital, acompanhados de:

16.13.1 Certificado de garantia do fabricante;

16.13.2 Nota fiscal correspondente;

16.13.3 Manual do Usuário, em Português.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Edital, no Contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.2. Aplicam-se, ainda, no que couber, as demais sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação nº 8/2026-Pregão-Contratação nº 929949-23/2026 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal n.º 37.611/2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS TRABALHISTAS

19.1. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, especialmente as normas de proteção, saúde e segurança no trabalho.

19.2. A Contratada deverá prevenir e erradicar qualquer forma de trabalho infantil ou análogo ao escravo, observando as seguintes obrigações:

19.2.1. não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

19.2.2. não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme a legislação;

19.2.3. não permitir que menores de 18 (dezoito) anos realizem trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Decreto nº 6.481/2008).

19.3. A Contratada deverá adotar mecanismos para receber, apurar e tratar denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho.

19.4. A Contratada responderá solidariamente por atos ou omissões de eventuais empresas-subcontratadas que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

i) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
ii) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
iii) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

24.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA INTEGRIDADE E COMBATE A CORRUPÇÃO

23.1. As partes se comprometem a observar, durante toda a vigência contratual, as disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013, na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas correlatas aplicáveis à prevenção e repressão de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

23.2. As partes declaram que:

a) Não oferece, prometeu ou prometerá, tampouco oferecerá ou autorizará, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, vantagem ou benefício indevido a agente público, pessoa jurídica de direito público ou terceiro relacionado, com o propósito de obter facilitação, favorecimento ou qualquer vantagem indevida no âmbito do presente Contrato Administrativo, oriundo do Edital nº 8/2026-Pregão-Contratação nº 929949-23/2026;

b) Não participa e não participará de qualquer prática que configure fraude, conluio, corrupção, lavagem de dinheiro, obstrução de investigação, improbidade administrativa ou quaisquer atos lesivos tipificados na legislação vigente;

c) Adotará mecanismos de integridade e controle interno proporcionais ao porte da empresa e compatíveis com os riscos inerentes à execução contratual.

23.3. As partes se comprometem, ainda, a:

a) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou violação às normas de integridade, ética ou anticorrupção de que venha a tomar conhecimento no curso da execução contratual;

b) Colaborar com as investigações conduzidas por órgãos de controle interno e externo, autoridades administrativas, judiciais ou policiais, quando solicitada, inclusive mediante a disponibilização de documentos e acesso às instalações, observadas as normas aplicáveis;

c) Responsabilizar-se integralmente, nas esferas civil, administrativa e penal, por atos lesivos praticados por seus sócios, dirigentes, empregados, prepostos ou terceiros contratados, no âmbito da execução deste contrato.

23.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

24.2 Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, complementares ou especializadas relacionadas ao fornecimento dos materiais, tais como transporte, logística, assistência técnica, beneficiamento ou atividades correlatas, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

24.3. Havendo justificada necessidade de contratação de serviços acessórios no decorrer da execução do objeto deste TR, poderá ocorrer a subcontratação para os serviços acessórios mediante AUTORIZAÇÃO da contratante.

24.3.1. O contratado deverá apresentar o Termo de Subcontratação, com Planilha de Preços e Serviços a serem subcontratados;

24.3.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

24.3.3. O contratado deverá apresentar todas as certidões e documentações (HABILITAÇÃO) do subcontratado;

24.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.5. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação o contratado diligenciará junto a subcontratante no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e

perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante a Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

24.6 A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o contratado.

24.7. Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

24.8. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

24.9. O vínculo jurídico entre contratado e subcontratada não se estende à SUCOP, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

24.10. O contratado se compromete a fiscalizar o adimplemento, por sua subcontratada, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando sempre que solicitado pela SUCOP, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA (CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO)

25.1. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formal e por escrito à CONTRATANTE quaisquer alterações em sua estrutura jurídico-societária, particularmente cisão, fusão ou incorporação, que impliquem modificação da empresa contratada como parte neste contrato.

25.2. Tal comunicação deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da deliberação da alteração pelo órgão competente da empresa.

25.3. Juntamente com a comunicação, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no mesmo prazo, a documentação comprobatória da alteração, incluído:

a) Ato jurídico de cisão, fusão ou incorporação, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Cópia atualizado do contrato social ou do estatuto da empresa resultante;

c) Prova da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa sucessora;

d) Outros documentos que a CONTRATANTE considerar necessários para avaliação da situação jurídico-econômica da nova empresa.

25.4. A eficácia da alteração subjetiva dependerá da prévia anuência expressa da CONTRATANTE, que avaliará, a seu critério, se a empresa resultante apresenta condições jurídico-técnicas, econômicas, fiscais e trabalhistas equivalentes às da CONTRATADA original, de forma a assegurar o fiel cumprimento do contrato.

25.5. A empresa sucessora permanecerá integralmente sujeita às responsabilidades, direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, sendo a alteração da personalidade jurídica da CONTRATADA inoponível à CONTRATANTE para eximir-se das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratados.

27.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação nº 8/2026-Pregão-Contratação nº 929949-23/2026 e o Procedimento Administrativo nº 242198/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

29.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Salvador, de de 2026

Contratante Contratada